



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Careiro

LEI MUNICIPAL 942 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metais nas escolas da rede municipal de ensino de Careiro e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 209, § 2º, promulga a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de equipamentos fixos de detectores de metais nas entradas de acesso às unidades escolares da rede municipal de ensino de Careiro.

§1º A operação dos detectores de metais deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados para o manuseio adequado dos equipamentos.

§2º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, os critérios para definição do tipo de detector de metais mais adequado a ser instalado em cada unidade escolar, considerando a estrutura do estabelecimento de ensino e a quantidade de alunos.

Art. 2º As unidades escolares deverão manter suas entradas principais fechadas durante o horário de aula, permitindo o acesso de visitantes somente após identificação e autorização prévia, visando garantir maior controle e segurança no ambiente escolar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



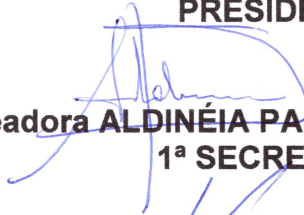
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Careiro

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO, em 15 de setembro de 2025.


Vereadora BERENICE BASTOS DE SOUZA
PRESIDENTE


Vereadora ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
1ª SECRETÁRIA


Vereador VANDERSON DE LIMA REIS
2º SECRETÁRIO

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 942 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metais nas escolas da rede municipal de ensino de Careiro e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 209, § 2º, promulga a seguinte.

Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de equipamentos fixos de detectores de metais nas entradas de acesso às unidades escolares da rede municipal de ensino de Careiro.

§1º A operação dos detectores de metais deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados para o manuseio adequado dos equipamentos.

§2º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, os critérios para definição do tipo de detector de metais mais adequado a ser instalado em cada unidade escolar, considerando a estrutura do estabelecimento de ensino e a quantidade de alunos.

Art. 2º As unidades escolares deverão manter suas entradas principais fechadas durante o horário de aula, permitindo o acesso de visitantes somente após identificação e autorização prévia, visando garantir maior controle e segurança no ambiente escolar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO, em 15 de setembro de 2025.

VEREADORA BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente

VEREADORA ALDINÉIA PASCOAL DA SILVEIRA
1ª Secretária

VEREADOR VANDERSON DE LIMA REIS
2º Secretário

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:1FEAC440

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/09/2025. Edição 3945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>